

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Ref.: Processo nº 137/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

EMPRESA DETENTORA: **F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE “DRYWALL” NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023, neste Município de Suzano – SP, a Câmara Municipal de Suzano, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. **Joaquim Antonio da Rosa Neto**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da Cédula de Identidade, RG, nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____ / _____, CEP _____;

E, de outro lado, a:

Empresa: **F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA**, sediada na Rua Irlanda, nº 111, Jardim Europa, Santa Barbara D'Oeste, SP, CEP 13455-495, inscrita no CNPJ sob o nº 46.600.973/0001-62, neste ato, representada por sua sócia-proprietária, a Sra. **Francisca Italene de Oliveira Amorim**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG, nº _____, e inscrita no CPF sob o nº _____, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Eletrônico em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE “DRYWALL” NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, conforme as especificações e os preços abaixo registrados (*adequado de acordo com os itens vencidos pela licitante adjudicatária em primeiro lugar*):

ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	82	EUCATEX	R\$ 8,50	R\$ 697,00
02	96367	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	M ²	223	EUCATEX	R\$ 135,80	R\$ 30.283,40
03	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M ²	446	EUCATEX	R\$ 10,30	R\$ 4.593,80
04	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	EUCATEX	R\$ 842,58	R\$ 8.425,80
Valor Total da Proposta							R\$ 44.000,00	

1.2. No preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O(s) preço(s) anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes

2/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Ata de SRP nº 016/2023
F.I. DE OLIVEIRA AMORIM
Divisórias de Drywall



pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese de a empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido.

2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender o fornecimento do material e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) registrado(s) será(ão) executado(s) parceladamente, mediante a expedição de Autorização de Serviço (AS), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data de ciência da respectiva Autorização de Serviço.

4.2. Os serviços desta Ata deverão ser realizados na Câmara Municipal de Suzano, localizada na Rua dos Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, CEP 08675-225, nos locais e quantidades solicitadas pela Administração.

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o serviço(s), sendo que a solicitação de início será acompanhada de uma via da Autorização de Serviço (AS).

4.4. O serviço da **DETENTORA** está sujeito à fiscalização no início dos trabalhos e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não o receber, caso o serviço não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não atender as requisições previstas no edital do Pregão Eletrônico 011/2023.

4.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger todos os dados pessoais fornecidos em razão da presente avença, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

5.2. Para fins do Presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, todas retiradas da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme segue:

- a) Controlador:** pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- b) Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- c) Encarregado:** é pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- d) Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

4/17

e) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

g) Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

h) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

i) Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sensível é todo dado que diz respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos, ou dado biométrico.

5.3. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5.4. A DETENTORA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que a CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do presente Contrato, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5.5. A DETENTORA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta ao objeto deste contrato, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

5.6. A DETENTORA não combinará dados pessoais da CONTRATANTE com dados de qualquer outra fonte, empresa, organização ou entidade, a menos que necessário para prestar os serviços objeto do presente contrato e sempre com a anuência prévia da CONTRATANTE.

5.7. A DETENTORA não copiará ou reproduzirá os dados pessoais da CONTRATANTE, seja eletrônica ou fisicamente, para fins próprios ou para fins de qualquer prestador ou terceiro, bem como não poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais obtidos para cumprimento deste contrato.

5.8. A DETENTORA se compromete a obter a manifestação de consentimento de todos os eventuais titulares de dados que, em virtude da presente contratação, necessitem de tratamento.

5.9. A CONTRATANTE, além de realizar o tratamento de dados pessoais para a finalidade do objeto deste contrato, realizará também o tratamento de dados para atendimento de sua finalidade pública, na persecução

5/17

do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5.10. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.11. A DETENTORA deverá comunicar à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 24 (vinte quatro) horas, de qualquer Incidente de Segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.11.1. Entende-se por Incidente de Segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados por força da presente contratação, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5.12. A DETENTORA limitará o acesso aos dados pessoais da CONTRATANTE apenas para os empregados ou agentes que necessitem acessá-los para executar suas funções e responsabilidades com relação aos serviços.

5.12.1. Sob nenhuma circunstância alugará, venderá ou divulgará os dados pessoais da CONTRATANTE, exceto se devida e formalmente autorizada, nos termos deste contrato;

5.13. A DETENTORA concorda em indenizar, e isentar integralmente à CONTRATANTE, seus funcionários e agentes de todas e quaisquer perdas, danos, taxas e despesas oriundas de quaisquer reivindicações oriundas ou relacionadas, de qualquer modo, à perda, alteração ou uso indevido, por parte da DETENTORA ou de seus operadores, dos dados pessoais da CONTRATANTE, ou ao acesso, compartilhamento, destruição ou divulgação não autorizados dos dados pessoais da CONTRATANTE.

5.14. Mediante notificação por escrito em um prazo de 1 (um) dia, à CONTRATANTE ou uma terceira pessoa indicada por ela, poderá auditar as instalações, redes, sistemas, procedimentos, tratamento e manutenção dos dados pessoais da CONTRATANTE, e a conformidade com este contrato, por parte da DETENTORA.

5.14.1. A CONTRATANTE também estará autorizada a exercer tal direito de auditoria sempre que ocorrer um incidente de segurança dos dados.

5.14.2. A DETENTORA prestará pleno apoio com tal auditoria, fornecendo acesso ao pessoal habilitado, instalações físicas, conforme aplicável, documentação, infraestrutura e qualquer software de aplicativo que trate informações confidenciais da CONTRATANTE e/ou dados pessoais da CONTRATANTE ou que, de outro modo, tenha acesso às redes e sistemas da CONTRATANTE.

5.14.3. A CONTRATANTE será responsável pelos custos e despesas de tal auditoria (ou pelas taxas e custos de um terceiro que realize a auditoria), a menos que tal auditoria revele violação significativa do contrato, caso no qual a DETENTORA reembolsará ao CONTRATANTE por tais custos e despesas.

5.14.4. A DETENTORA analisará e corrigirá prontamente todas as deficiências identificadas em tal auditoria;

5.15. A DETENTORA notificará a CONTRATANTE se receber uma solicitação ou exigência de um órgão regulatório ou governamental com autoridade sobre a DETENTORA ou a CONTRATANTE com relação ao tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE pela DETENTORA, e cooperar integralmente com a CONTRATANTE com relação a tal investigação ou auditoria.

5.16. A DETENTORA notificará a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se receber solicitação de um titular dos dados da CONTRATANTE.

5.16.1. A DETENTORA deverá encaminhar a solicitação à CONTRATANTE e prestar toda cooperação razoável necessária para atender à solicitação do titular dos dados da CONTRATANTE em conformidade com as leis aplicáveis.

6. DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

6.1. O TITULAR dos Dados Pessoais tratados em virtude da presente contratação poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento de formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) A informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;

7/17

- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

6.2. O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer momento, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou bancos;

6.3. O CONTROLADOR se resguarda no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo TITULAR, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4, todos da Lei Geral de Proteção de Dados, desde que apresente justificativa da negativa no prazo legal;

6.4. O requerimento previsto no item 6.1 deve ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE, por meio do e-mail: protecaodedados@camarasuzano.sp.gov.br.

7. DO REGISTRO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E RELATÓRIO DE IMPACTO

7.1 As partes obrigam-se a manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse, em consonância ao disposto no art. 37 da Lei 13.709/2018, bem como a elaborarem relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos casos previstos na mesma legislação.

8. DAS COMUNICAÇÕES

8.1. Todas as comunicações, relativas a presente Ata, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço da CONTRATANTE, bem como por e-mail com comprovante de leitura.

8.2. Quaisquer informações referentes ao tratamento de dados pessoais, que sejam de interesse da CONTRATANTE, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE, por meio do e-mail: protecaodedados@camarasuzano.sp.gov.br.

8.3. Caso seja de interesse da DETENTORA, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da DETENTORA, qual seja: Francisca Italene de Oliveira Amorim. (A DETENTORA deve indicar uma pessoa responsável para eventuais comunicações).

9. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita do(s) serviço(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.

9.2. O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos(s) serviço(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pelo **Assessor Técnico Operacional, Encarregado de Serviços Operacionais ou Agente de Manutenção** da Câmara Municipal de Suzano, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula “1” desta Ata.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a **DETENTORA** que:

10.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

10.1.6. Cometer fraude fiscal.

10.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a **DETENTORA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à **DETENTORA** nos seguintes casos e percentuais:

10.3.1. De 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.3.2. De 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela sua interrupção sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.3.3. De 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total.

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à **DETENTORA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

10.5.1. Por até 06 (seis) meses:

10.5.1.1. Por atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;

10.5.2. Por até 2 (dois) anos:

10.5.2.1. Pela não conclusão dos serviços contratados;

10.5.2.2. Pela prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Serviço depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

10.5.2.3. Pelo cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

10.5.2.4. Pela condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

10.5.2.5. Pela apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

10.5.2.6. Pela ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório,

10/17

que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;

10.5.2.10. Pela reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

10.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à **DETENTORA** se, entre outros casos:

10.6.1. Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

10.6.2. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

10.6.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no § 2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **DETENTORA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1. Pela **CONTRATANTE**, quando:

11.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração Pública não aceitar sua justificativa.

11.1.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula “14” do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

11.1.1.5. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela **CONTRATANTE**.

11.1.1.7. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1.8. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 6 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

11.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação **02.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.

13. DA REGÊNCIA

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente,

12/17

sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

14.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

14.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, 14 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. **JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO**
Presidente

F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA.
Sra. **FRANCISCA ITALENE DE OLIVEIRA AMORIM**
Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: **Nicolas de Moraes Gulmaneli**
RG:
CPF/MF:

Assinatura: _____

Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**
RG:
CPF/MF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: **46.600.973/0001-62**

ATA DE SRP Nº: **016/2023**

VIGÊNCIA: de **14/12/2023 a 14/12/2024**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE "DRYWALL" NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 14 de dezembro de 2023.

*** **

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA:

Pela **ADMINISTRAÇÃO / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:**

Nome: JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO	Fone(s):
Cargo/Função: VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional / pessoal: presidencia@camarasuzano.sp.gov.br joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br	

Assinatura: _____

Pela **DETENTORA:**

Nome: FRANCISCA ITALENE DE OLIVEIRA AMORIM	Fone(s):
Cargo/Função: SÓCIA-PROPRIETÁRIA	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional / pessoal: centralvidros.sbo@gmail.com	

Assinatura: _____

Suzano, 14 de dezembro de 2023.

*** **

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ALESSANDRA SILVA DALMARCO	
Cargo/Função: ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email instit.: operacional@camarasuzano.sp.gov.br	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCE/SP:

Nome: ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA		
Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO		
CPF.:	RG.:	Fone(s): (11) 4744-8001
End. Funcional: Rua Três Poderes, nº 65 – Jd. Paulista – Suzano/SP. CEP 08675-225		
E-mail institucional: ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br	E-mail pessoal: ajcbs@gmx.com	

Suzano, 14 de dezembro de 2023.

*** **



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: **46.600.973/0001-62**

ATA DE SRP Nº: **016/2023**

VIGÊNCIA: de **14/12/2023** a **14/12/2024**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE "DRYWALL" NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 14 de dezembro de 2023.

Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

*** **